



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Lei Federal nº 14.133/2021

Guairá/SP, 18 de Junho de 2024

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., 26 de 06 de 2024

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Ofício DMS A nº: 0162/2024

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de "LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHOS PP, P E M, 100 % LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES." visto que os itens fracassaram no Pregão Eletrônico 25/24, Processo 47/24, enviado pela Diretoria de Saúde em 28/11/23 (ofício 311/2023) e ocorrido no dia 26/04/2024. Ressalto que estes produtos são itens imprescindíveis para a proteção do profissional de saúde e do paciente nos atendimentos prestados nas Unidades de Saúde. Informo ainda que já foi enviado nova abertura de processo licitatório, encaminhado pela Farmácia à Diretoria de Saúde em 07/05/2024 (após recebimento do relatório de fracassados em 06/05/2024). Ocorre que o processo licitatório foi publicado na data de ontem (17/06/24) com data agendada para o dia 04/07/24, no entanto já estamos sem saldo dos tamanhos solicitados neste termo para atendimento das Unidades de Saúde. Portanto o saldo solicitado compreende quantitativo necessário para atendimento das unidades somente até a homologação do processo licitatório. Diante de tal cenário, necessitamos que seja realizada aquisição dos produtos para suplementar o estoque e suprir a necessidade das Unidades de Saúde até que o novo processo licitatório seja finalizado.
Objeto	Aquisição de Luvas para procedimento tamanhos PP, P e M. 100 % látex natural, não estéreis, descartáveis, lubrificadas com pó absorvível. Caixas com 100 unidades.
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e conseqüente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.

RECEBIDO EM

20/06/24

Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 30 dias
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 979 – Jardim Paulista) das 07:00 às 16:00h de segunda à sexta-feira.
Entrega	Entrega total de acordo com pedido.
Dotação Orçamentária	10.302.0021.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; 10.302.0021.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; 10.301.0021.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0021.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0021.2071.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Ou outras que vierem a substituir.
Origem do Recurso	TESOURO / ESTADO/FEDERAL
Indicação do Gestor Contratual	GESTORA: MARCELLE CALIGARIS PRADO DOS SANTOS MATRICULA: 4121-1 FISCAL: TIAGO DOS SANTOS MATOS MATRICULA: 4689-2
Quantidade Total	Quantidade citada no Termo de Referência

Solicitação: 05121/24

Atenciosamente,

Fernando dos Santos

Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde

Em ____ de ____ de ____
____, recebi o
presente.

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P, 100 % LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, 100 % LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, 100 % LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.606,90 (Sete mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos).
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.
- 2.2. A realização do processo de dispensa de licitação do objeto do presente termo consiste na Aquisição de Luvas para Procedimento, item imprescindível para a segurança do profissional e paciente nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência.
- 4.2. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.
- 4.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



4.5. As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 16h, de segunda à sexta-feira.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço (SE FOR O CASO);

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado (SE FOR O CASO).

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços/aquisição serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/aquisição realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s).

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, alínea a), da Lei 14.133 /2021, e Decreto Municipal nº 6523/20222, que culminará na seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 7.606,90 (Sete mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preço anexas;

9.2. Os links para as fontes de pesquisa estão anexados para referência:

a) Luva Extra Pequena
<https://pncp.gov.br/app/editais/44229821000170/2024/17>

b) Luva P
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/5289>

c) Luva M
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/5289>

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá:

10.302.0021.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



- 10.302.0021.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA;
- 10.301.0021.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
- 10.301.0021.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
- 10.301.0021.2071.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ou outras que vierem a substituir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaiára/ SP, 18 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Marcelle Caligaris Prado dos Santos
Matrícula 4121-1

Tiago dos Santos Matos
Matrícula: 4689-2